



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

PARECER N.º 065/2023 – 2ª PJFEIS
PROCESSO N.º 08192.069725/2023-19

EMENTA. ENTIDADE DE INTERESSE SOCIAL. Prestação de contas. Exercício 2019. Aprovação com ressalvas e recomendações.

Cuida-se de Procedimento Administrativo autuado com o objetivo de analisar a prestação de contas da **FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA**, relativa ao exercício de 2019.

O **Parecer Pericial Contábil n.º 184/2023/ATC/PJFEIS** considerou as contas apresentadas passíveis de aprovação, **porém com ressalvas sobre os fatos registrados nos itens 12, 26 e 27, e alíneas, do mencionado Parecer Contábil.**

Assim, considerando o caráter pedagógico do contexto da apreciação de contas, e tendo em vista que não foram percebidos indícios de malversação de recursos, esta PJFEIS, adotando os fundamentos do citado parecer contábil, recomenda aos dirigentes da entidade que:

- a) Revisem, em parceria com o(a) contador(a) responsável, o plano de contas contábeis da Fundação, sobretudo as contas que integram o Patrimônio Líquido, com criação da reserva estatutária (fundo financeiro) e destinação dos superávits acumulados à conta Patrimônio Social (cuja composição deve abranger a dotação especial inicial e as variações provenientes dos resultados dos exercícios), com vistas a adequá-lo às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, tendo em vista as boas práticas de governança, o controle interno e os controles exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- b) Elaborem a escrituração contábil, incluindo os Demonstrativos e Notas Explicativas, observando os princípios e as normas contábeis aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, com destaque para o Princípio da Competência, a Interpretação Técnica Geral – ITG 2000 (R1), a ITG 2002 (R1), Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral – NBC TG 1000 e demais normas aplicáveis;
- c) Implementem controles internos (administrativos) e as boas práticas de governança, integridade e compliance, com vistas a reduzir os riscos de erros e fraudes, bem como a aprimorar a transparência, a observância às

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Salas 101/105
CEP 70075-900, Brasília – Distrito Federal
Tel.: (61) 3343-9909, E-mail: 2pjfeis@mpdf.mp.br



leis e normas regentes e o desempenho dos serviços prestados pela entidade; e

d) Revisem o Estatuto Social, com efeito no Regimento Interno, com atenção sobre os aspectos do reembolso de despesas a empregados e do fundo financeiro de reserva (reserva estatutária), no sentido de adequar o texto às boas práticas de gestão e às disposições do art. 194 da Lei n.º 6.404/76.

Registre-se que o teor da recomendação acima será monitorado por esta Promotoria nas futuras prestações de contas da entidade.

Diante de todo o exposto, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por sua 2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, **aprova com ressalvas** a prestação de contas da **FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA**, relativa ao **exercício de 2019**, e, nos termos do inciso XX, do Art. 19 da Resolução 90 do Ministério Público do Distrito Federal, atesta o regular funcionamento da entidade.

À Secretaria para intimar a entidade, por meio eletrônico, **com cópia do presente Parecer e do Parecer Contábil citado**, para ciência da avaliação de regularidade, com ressalvas e recomendação, das contas do exercício de 2019 e do atestado de regular funcionamento dado no corpo deste Parecer

Ao Setor de Apoio para atualização do Sistema de Fundações.

Sem mais providências, promovo o arquivamento do presente Procedimento Administrativo.

Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, nos termos do art. 4º, § 3º, inciso II, da Resolução nº 78 do CSMPDFT.

EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES

Promotor de Justiça

2ª PJFEIS

(Documento datado e assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO MANOEL DA SILVEIRA GOMES,
PROMOTOR DE JUSTIÇA em 21/11/2023, às 12:19.



Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site
<https://www.mpdft.mp.br/autenticardocumento> e informe o identificador 12007700 e o código
de controle 129C81F0.